



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.745 ,DE 15 DE AGOSTO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a instituir a Semana de Integração da Criança e do Idoso”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas escolas municipais a Semana de Integração da Criança e do Idoso.

Art. 2º - Na Semana de Integração da Criança e do Idoso serão desenvolvidas atividades que visem à divulgação entre os alunos da rede municipal do Estatuto do Idoso, instituído pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município

Projeto de Lei nº 2.377/2007
Autoria: Ver. Alan Queiroz